



Registrado no livro de registro de leis
n.º as fls. 115 V. sob nº 754/76
Secretaria da Câmara Municipal de
Em 25 de Novembro, 1976

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

III

LEI Nº 754/76

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

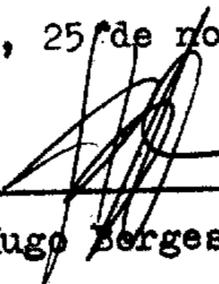
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a aumentar os proventos dos funcionários e pensionistas desta Prefeitura, na forma do artigo 2º desta Lei.

Art. 2º - O aumento será concedido a partir de 1º de maio do corrente ano, o que será na base de 30% (trinta por cento) sobre o salário percebido de cada um.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, nas diversas Unidades Orçamentárias, que deverão ser suplementadas na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 25 de novembro de 1976


Hugo Berges
Prefeito Municipal